



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 - Centro

Curitiba - Paraná. CEP 80060-010

ATA – Nº. 11/2013

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dezoito dias mês de junho de dois mil e treze, sob a Presidência do Auditor / Presidente Dr. Ricardo Gamba Barbosa, com a presença dos Auditores, Dr. Luis Camilo de Souza, Dr. Rubens Dobranski, Dr. Marcelo Fonseca e Dr. Bruno Cavalcante; do Procurador Dr. Alysson Militão; e, do Defensor Dativo Dr. Jessé Kochanovecz, foi realizada sessão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA da Federação Paranaense de Futebol de Salão, PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR, sendo apreciados os autos constantes do Edital 11/2013.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº. 067/2013 – Relator: Dr. Rubens Dobranski.

Campeonato Paranaense Divisão Especial – Série Ouro - Adulto.

Jogo: Copagril/Sempre Vida/Dalponte/MCR Futsal X Keima Futsal.

Data: 14/05/2013.

Denunciado: Alexandre Júnior Bufflin (Preparador físico/Keima Futsal): Por unanimidade de votos, aplicou-se a pena de 01 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, § 2º, inciso II do CBJD.

2 – AUTOS Nº. 068/2013 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante.

Campeonato Paranaense 1ª Divisão – Série Prata - Adulto.

Jogo: Coritiba F.C. X A.E.C./Camifra/CAMISC.

Data: 18/05/2013.

Denunciado: Raphael Sartori Bessa (Atleta/Coritiba F.C.): Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, § 1º, inciso I do CBJD.

3 – AUTOS Nº. 069/2013 – Relator: Dr. Luis Camilo de Souza.

Campeonato Paranaense Divisão Especial – Série Ouro – Adulto.

Jogo: Lojas LM/Casali/Campo Mourão/Fecam X OI/Oppnus/Penalty/Umuarama.

Data: 16/05/2013.

Denunciado: Lojas LM/Casali/Campo Mourão/Fecam (Equipe): Por maioria dos votos, desclassificou-se a denúncia para o Art. 191, III do CBJD com a condenação em multa no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais), a ser paga em 05 (cinco) dias pela Equipe denunciada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 - Centro

Curitiba - Paraná. CEP 80060-010

4 – AUTOS Nº. 070/2013 – Relator: Dr. Marcelo Fonseca.

Campeonato Paranaense Divisão Especial – Série Ouro – Adulto.

Jogo: São Lucas/Metaís Pevilon X Pato Futsal.

Data: 17/05/2013.

1º denunciado: São Lucas/Metaís Pevilon (Equipe): Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 191, III do CBJD.

2º denunciado: Victor Marcos de Lorenzi (Atleta/Pato Futsal): Por unanimidade de votos, desclassificou-se para o Art. 250 do CBJD e aplicou-se a pena de 01 (uma) partida.

3º denunciado: Anderson Michel de Souza Santos (Atleta/São Lucas/Metaís Pevilon): Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, § 1º, II, do CBJD.

5 – AUTOS Nº. 071/2013 – Relator: Dr. Bruno Cacalcante.

Campeonato Paranaense Divisão Especial – Série Ouro – Adulto.

Jogo: ACF/Associação Cascavelense de Futsal X Cresol/Marreco Futsal.

Data: 18/05/2013.

1º denunciado: Márcio Elechandre Carneiro (Árbitro Principal): Por maioria dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 261-A, §1º, inciso IV do CBJD.

2º denunciado: Adilson dos Santos Domingos (Árbitro Auxiliar): Por maioria dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 261-A, §1º, inciso IV do CBJD.

3º denunciado: Rosana Marcarini (Anotadora): Por maioria dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 261-A, §1º, inciso IV do CBJD.

6 – AUTOS Nº. 072/2013 – Relator: Dr. Rubens Dobranski.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata - Adulto.

Jogo: MAZP Renascença Futsal X Atlético PM Ipiranga

Data: 18/05/2013.

Denunciado: Leandro Nepomoceno (Atleta/ MAZP Renascença Futsal): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250 do CBJD.

7 – AUTOS Nº. 073/2013 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante.

Taça Paraná – SUB 15.

Jogo: Iate Clube/Juntas Santa Cruz/Colégio Pontual X A.A. Batel/Básico/Colégio Aliança.

Data: 04/05/2013.

Denunciado: Rhuan Felipe Dias Campos (Atleta/A.A. Batel/Básico/Colégio Aliança): Por maioria dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, § 1º, I, do CBJD.

8 – AUTOS Nº. 074/2013 – Relator: Dr. Marcelo Fonseca.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze - Adulto.

Jogo: Sec. Esp./Pref. Apucarana/Mater Dei X Mandaguaçu Futsal.

Data: 04/05/2013.

1º denunciado: Cleverson de Carvalho Teixeira (Atleta/Sec. Esp. Pref. Apucarana/Mater Dei): Por maioria dos votos, condenou o atleta em de 02 (duas) partidas, nos termos do Art. 254-A, §1º, I do CBJD, com os benefícios do Art. 182 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 - Centro

Curitiba - Paraná. CEP 80060-010

2º denunciado: Hemerson Afonso Rodrigues do Nascimento (Atleta/Mandaguçu Futsal): Por unanimidade de votos, condenou o atleta com 01 (uma) partida, nos termos do Art. 258-B; por maioria dos votos, condenou o atleta a 01 (uma) partida, nos termos do Art. 258, § 2º, II; e, por unanimidade dos votos, absolveu o atleta nos termos do Art. 258 do CBJD.

3º denunciado: Emerson Ferreira de Souza (Atleta/ Mandaguçu Futsal): Por unanimidade dos votos, absolveu o atleta nos termos do Art. 250 do CBJD; por unanimidade de votos, condenou o atleta a 01 (uma) partida, nos termos do Art. 250 do CBJD; e, por maioria dos votos, condenou o atleta a 01 (uma) partida, nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

4º denunciado: Gilvan Marcelino de Souza (Diretor da Equipe Mandaguçu Futsal): Por maioria dos votos, condenou o denunciado a 01 (uma) partida, nos termos do Art. 258-B do CBJD; e, por unanimidade, condenou o denunciado a 01 (uma) partida, nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

9- AUTOS Nº. 075/2013 – Relator: Dr. Luis Camilo de Souza.

Taça Paraná – SUB 15.

Jogo: AABB/Coritiba Futsal X Coritiba Futsal/Cancun.

Data: 03/05/2013.

Denunciado: Gederson Pereira da Silva (Atleta/ Coritiba Futsal/Cancun): Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254-A, § 1º, I, do CBJD.

Curitiba, 18 de junho de 2013.

Nanci Saus

Secretária TJD/PR